



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 EDITAL RETIFICADO Nº 30/2024

1. PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global.

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

1.6. PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Folha de S. Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Local “DIÁRIO DO OESTE” credenciado do Município de Adamantina (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Prefeitura do Município de Adamantina.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2024 às 09h00min (Horário de Brasília).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h30min (Horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h30min (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, relativa à **Contratação de empresa especializada para obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversos logradouros do Município de Adamantina/SP, conforme TERMO DE CONVÊNIO 100376/2024 (celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Adamantina)**. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de **04 de junho de 2024, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, , conforme Decreto Municipal nº 6.737 de 31 de Maio de 2023.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2.1. A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a obra de **Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversos logradouros do Município de Adamantina/SP, conforme TERMO DE CONVÊNIO 100376/2024 (celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Adamantina)**, conforme itens constantes na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 3.436.498,76 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **licitacao@adamantina.sp.gov.br** e **licitacao2@adamantina.sp.gov.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA empresas que:

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**;

5.3. Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

5.3.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.3.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.3.3. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Adamantina por **todos os consorciados**;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Adamantina, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Adamantina, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.3.4. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

5.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.5.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.5.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;

5.5.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

5.5.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.6.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III);

5.6.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006;

5.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**, também deverá ser apresentada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, quando couber.

6.7. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 6.8.** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- 6.9.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- 6.10.** Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.17.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 7.1.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o Anexo I – Proposta de Preços do presente edital, dos seguintes campos:
- 7.3.1.** Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- 7.3.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.4.** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7.5. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.10. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA do estimado para a contratação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das 09h00min, do dia **04/06/2024** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.3. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “**documentos complementares**”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. DA HABILITAÇÃO;

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS, comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3.**

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL;

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

10.2.3.1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.2.6. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

10.2.7. Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

10.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.3.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.5. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.3.6. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.3.7. Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.8. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

10.3.10. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.3.11 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.3.12. Comprovação de “Patrimônio Líquido” ou “Capital Social” mínimos de **R\$ 343.649,87 (trezentos e quarenta e três mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.1. Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

10.4.1.2. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), **devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

10.4.2. Apresentação da **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, comprovando que a empresa que exerce as funções possui responsabilidade e **capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância. Fixando-se o item da planilha orçamentária 4 – Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ, totalizando 1.967,32 m³.**

10.4.2.1. Apresentação da **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, comprovando que o profissional que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e **capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% da parcela de maior relevância. Fixando-se o item da planilha orçamentária 4 – Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ, totalizando 1.967,32 m³.**

10.4.3. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 10.4.2.1 deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.

10.4.4. VISITA TÉCNICA

10.4.4.1. Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Secretaria de Planejamento realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Secretaria, caso tenha sido realizada a visita o comprovante será inserido no envelope DOCUMENTAÇÃO. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (18) 3522-4310 (Secretaria Municipal de Planejamento), que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

10.4.4.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir DECLARAÇÃO de prévio conhecimento do local, juntado ao envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.4.4.3. As Empresas que efetuarem a visita receberão o “Atestado de Visita Técnica” fornecido pela Secretaria de Obras/Setor de Engenharia da Prefeitura do Município, o qual deverá fazer parte integrante do envelope nº. 01 – documentos.

10.4.4.4. A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

10.4.4.5. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1. A **Declaração de que a Empresa se obriga a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu pessoal, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.2. A **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;

10.5.3. A **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.5.4. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido na Declaração Unificada no ANEXO II deste Edital.

10.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.12. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.5.13. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.5.14. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.5.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.5.16. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.17. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.5.19. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Agente de Contratação.

10.5.20. Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. DOS RECURSOS

11.6.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Agente de Contratação** poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Agente de Contratação** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Contratação.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

14.1.1. O valor será pago à contratada em até 30 dias, após a aprovação do serviço, a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e repasse do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

14.1.1.1. Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

3ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 3ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

14.1.2. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

14.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.2. Da garantia de execução do contrato:

15.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.2.2. No ato de assinatura do instrumento contratual, a vencedora deverá **comprovar a prestação de garantia**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.3. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

15.2.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.5 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

15.2.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.2.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.2.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).

15.4. Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, bem como perante a Secretaria de Planejamento, para emissão da Ordem de Serviços.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

16.2. Vigência Contratual: **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

16.2.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **720 (setecentos e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

16.3. Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

conforme projetos anexos.

16.4. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

16.5. Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.

16.6. Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019 (Anexo V), de acordo com o item 11.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá executar regularmente o objeto licitado (item 03), em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

17.2. Empregar materiais de 1ª qualidade na execução da obra.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

18.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.4. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

18.6. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

18.7. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária: 02.13.15.451.0026.1017.4.4.90.51 – Obras e Instalações, fontes de recurso 01 e 02.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da Prefeitura de Adamantina.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

20.4. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

20.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.10. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

20.11. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.12. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

20.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

20.14. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

20.15. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

20.16. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

20.17. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

20.18. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

20.19. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

21.2.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

21.2.4.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

22.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

22.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

22.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

22.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

22.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Localização e Projetos;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Anexo IV – Minuta da Contrato;

Anexo V – Instrução Normativa nº002 de 24 de abril de 2019;

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 16 de maio de 2024.

TIAGO LUIZ TITICO CAMPOSAN

Diretor do Departamento de Licitações

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Procuradora do Município – OAB/SP 305.732



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231739035

Substituição retificadora à 28027230231685143

1. Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS GUMIERO

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2603342215

Registro: 5062497298-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA-SP**

CPF/CNPJ: 43.008.291/0001-77

Endereço: **Rua OSVALDO CRUZ**

Nº: 262

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Contrato:

Celebrado em: **23/10/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Antônio Andrade**

Nº:

Complemento: **Trecho entre Alameda Jarbas Bento da Silva e Avenida Vitório Romanini**

Bairro: **Vila Cicma**

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Data de Início: **23/10/2023**

Previsão de Término: **23/10/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Endereço: **Avenida Cristovão Goulart Marmo**

Nº:

Complemento: **Trecho entre Rua Euclides da Cunha e Rua Joaquim Nabuco**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Data de Início: **23/10/2023**

Previsão de Término: **23/10/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Endereço: **Rua Duque de Caxias**

Nº:

Complemento: **Trecho entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Nóbrega**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Data de Início: **23/10/2023**

Previsão de Término: **23/10/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Endereço: **Rua EUCLIDES DA CUNHA**

Nº:

Complemento: **TRECHO ENTRE AL FERNÃO DIAS E ALAMEDA CRISTOVÃO GOULART MARMO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Adamantina**

UF: **SP**

CEP: 17800-000

Data de Início: **23/10/2023**

Previsão de Término: **23/10/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:			
Endereço: Rua Heitor Freire de Carvalho		Nº:	
Complemento: Trecho entre Alameda Jarbas Bento da Silva e Avenida Vitório Romanini	Bairro: Vila Cicma		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		
Endereço: Rua Itirapina			Nº:
Complemento: Trecho entre Alameda Antônio Bozzeto e Alameda Gervásio Rodolpho Pozzetti	Bairro: Vila Cicma		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		
Endereço: Rua Joaquim Luiz Vian			Nº:
Complemento: Anexo Santa Casa, trecho entre Avenida Vitório Romanini e Anexo Santa Casa	Bairro: Vila Cicma		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		
Endereço: Rua Joaquim Marques Caldeira Filho			Nº:
Complemento: Trecho entre Rua João Latini e Avenida Rio Branco	Bairro: Jardim Adamantina		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		
Endereço: Alameda Luis Endo			Nº:
Complemento: Trecho entre Avenida da Saudade e Rua Santa Cecília	Bairro: Vila Endo / Vila Fátima		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		
Endereço: Alameda Miguel Veiga			Nº:
Complemento: Trecho entre Rua Luis Sichieri e Rua Drº Benedito Lemes de Souza	Bairro: Parque Paraíso		
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000	
Data de Início: 23/10/2023			
Previsão de Término: 23/10/2024			
Coordenadas Geográficas:			
Finalidade:	Código:		

Endereço: Rua Nair Quinto Zambão		Nº:
Complemento: Trecho entre Alameda Antônio Bozzeto e Avenida Miguel Viegas	Bairro: Vila Cicma	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Rua Osvaldo Cruz		Nº:
Complemento: Trecho entre Alameda Conego João Baptista de Aquino e Alameda Dona Maria Cândida Romanini	Bairro: Centro	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Rua Professora Esther Toffoli		Nº:
Complemento: Trecho entre Alameda Padre Nóbrega e Rua Francisco Dário Toffoli	Bairro: Res. Monte Alegre/Res. Eldorado	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Avenida Rio Branco		Nº:
Complemento: Trecho entre Rua Arno Kieffer e Rua General Isidoro	Bairro: Centro	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Rua Santa Catarina		Nº:
Complemento: Trecho entre Al Dr. Armando de Salles Oliveira e Avenida Deputado Cunha Bueno	Bairro: Vila Industrial	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Rua Santa Catarina		Nº:
Complemento: Trecho entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Nóbrega	Bairro: Conjunto Habitacional Jd das Acácias	
Cidade: Adamantina	UF: SP	CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023		
Previsão de Término: 23/10/2024		
Coordenadas Geográficas:		
Finalidade:		Código:

Endereço: Alameda Santa Cruz	Nº:
Complemento: Trecho entre Rua Osvaldo Cruz e Avenida Santo Antônio	Bairro: Centro
Cidade: Adamantina	UF: SP CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023	
Previsão de Término: 23/10/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:

Endereço: Avenida Santo Antônio	Nº:
Complemento: Trecho entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Anchieta	Bairro: Centro
Cidade: Adamantina	UF: SP CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023	
Previsão de Término: 23/10/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:

Endereço: Rua Tesifão Quevedo Perez	Nº:
Complemento: Trecho entre Área Institucional e Rua Luis Sichieri	Bairro: Residencial Santa Mônica
Cidade: Adamantina	UF: SP CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023	
Previsão de Término: 23/10/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:

Endereço: Rua Tsunekishi Sakai	Nº:
Complemento: Trecho entre Avenida Rio Branco e Avenida Deputado Cunha Bueno	Bairro: Vila Joaquina
Cidade: Adamantina	UF: SP CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023	
Previsão de Término: 23/10/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:

Endereço: Avenida Vitório Romanini	Nº:
Complemento: Trecho entre Rua Drº Benedito Lemes de Souza e Rua Arno Kieffer	Bairro: Vila Cicma
Cidade: Adamantina	UF: SP CEP: 17800-000
Data de Início: 23/10/2023	
Previsão de Término: 23/10/2024	
Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Elaboração

1	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	65577,24000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	65577,24000	metro quadrado

Fiscalização**2****Execução de obra****de pavimentação****asfáltica para vias
urbanas****65577,24000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Profissional Responsável vinculado à Prefeitura do Município de Adamantina. Esta ART refere-se à mensuração de quantitativo, levantamento planimétrico, elaboração de projeto e orçamento e fiscalização de execução de recapeamento de vias públicas urbanas em diversos trechos do município.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DA NOVA ALTA PAULISTA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

RODRIGO MARTINS GUMIERO - CPF: 219.975.628-98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA-SP - CPF/CNPJ:
43.008.291/0001-77**9. Informações**

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)

Valor ART R\$ **0,00**Registrada em: **31/10/2023**Valor Pago R\$ **0,00**Nosso Número: **28027230231739035**

Versão do sistema

Impresso em: 31/10/2023 12:02:45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

ADAMANTINA/SP

DATA BASE

OUTUBRO/2023

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (conforme trechos em projeto)

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 240 DIAS		PERIODO 240 DIAS		PERIODO 240 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO 210 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO: DE EXECUÇÃO 210 DIAS	
1	Placa de identificação da obra	M2	6,00						6,00
		R\$	5.270,40						5.270,40
2	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	65.577,24						65.577,24
		R\$	11.148,13						11.148,13
3	Imprimadura Betuminosa Ligante	M2	65.577,24						65.577,24
		R\$	465.598,40						465.598,40
4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ 3cm	M3	365,52		800,90		800,90		1.967,32
		R\$	548.932,70		1.202.774,56		1.202.774,57		2.954.481,83
RECURSOS ESTADUAL			900.000,00		1.050.000,00		1.050.000,00		3.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			130.949,63		152.774,56		152.774,57		436.498,76
TOTAL			1.030.949,63		1.202.774,56		1.202.774,57		3.436.498,76

ASSINATURA

RODRIGO MARTINS GUMIERO, ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5062497298 – ART Nº 28027230231739035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico em CBUQ

Endereço: Diversas ruas, conforme trechos em projeto

Proprietário: Prefeitura do Município de Adamantina

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objetivo

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos ao recape em questão, com endereço supramencionado.

O local é de propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina, tendo condições de receber a obra de reforma assim como escoar devidamente as águas pluviais.

Fiscalização

Caberá ao conjunto de representantes da empresa contratada e profissionais do quadro técnico, engenheiros e/ou arquitetos designados fiscalizadores, o acompanhamento da obra através de visitas periódicas nas quais será realizada a fiscalização da execução dos serviços para o perfeito cumprimento deste objetivo.

Placa de Identificação de Obra

A Empresa ficará responsável pela instalação da placa de obra, conforme modelo da Secretaria. A Placa possui tamanho de 3,00m X 2,00m, totalizando 6,00m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Proteção da Obra

A executora da obra tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais ou municipais e códigos sobre construções com a finalidade de evitar acidentes pessoais dentro do recinto da obra ou em áreas adjacentes na execução de serviços relacionados à obra. Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a executora da obra a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergência, no que se refere à segurança do pessoal e da obra.

Observações Gerais:

- a) Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas a seguir citadas;
- b) Todos os materiais serão de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação;
- c) A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado;
- d) Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica submetido à alternativa “ou rigorosamente equivalente”, a juízo da proprietária.
- e) Serão impugnados pela proprietária todos os trabalhos que não satisfaçam a esta exigência;
- f) Ficará a executora da obra obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

1. Instalação da Obra

A área de intervenção deverá ser isolada para que os serviços a serem realizados não causem nenhum dano ou prejuízo no entorno da obra.

A empresa contratada providenciará as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CAPA DE ROLAMENTO CBUQ – 3,00cm

Os serviços de recapeamento asfáltico consistem em:

a) Varrição e limpeza da pista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Toda a extensão da via a ser recapeada deverá ser varrida e removida todas as impurezas, permitindo a melhor aderência da imprimação de camada CBUQ.

b) Regularização de buracos e imperfeições na pista

Nos locais onde forem constatados buracos e imperfeições deverão ser regularizados com material agregado.

c) Pintura de Ligação (Imprimação)

Pintura de material betuminoso (RR-2C) aplicado por superfície da base com objetivo de promover as condições para a aderência entre a base e o revestimento.

A Imprimação deverá ser realizada com caminhão Espargidor, devidamente calibrado para a execução os serviços.

A taxa de aplicação será em função do RR-2C devendo situar-se em torno de 0,5 a 1,0 litros por m², conforme necessário. Consultar NBR 1251/93.

d) Execução de Camada Asfáltica em CBUQ

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada fina de 3cm de preparo de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com Vibro-Acabadora e compactado com equipamento adequado (Rolo Pneumático e Rolo Metálico Liso).

Nas Caixas de coleta Pluvial deverá ser feito um rebaixo para facilitar a captação das águas.

O revestimento asfáltico só poderá ser executado depois de imprimada a base e após a liberação do engenheiro fiscal.

Será empregado na execução os serviços o material designado como CBUQ e Imprimadura com RR-2C.

Prefeitura do Município de Adamantina, 05 de Janeiro de 2024

RODRIGO MARTINS GUMIERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5062497298
ART nº 28027230231739035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA

OBJETO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

ENDEREÇO

VÁRIOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CONFORME TRECHOS E PROJETO ANEXO

TIPO DE INTERVENÇÃO

RECAPEAMENTO

REFERÊNCIA: CDHU VERSÃO 191, DATA BASE AGO/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CDHU 191	02.08.020	Placa de identificação da obra	M2	6,00	R\$ 878,40	R\$ 5.270,40
2	CDHU 191	01.20.280	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	65577,24	R\$ 0,17	R\$ 11.148,13
3	CDHU 191	54.03.230	Imprimadura Betuminosa Ligante	M2	65577,24	R\$ 7,10	R\$ 465.598,40
4	CDHU 191	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente CBUQ 3cm	M3	1967,32	R\$ 1.501,78	R\$ 2.954.481,83
			TOTAL GERAL				R\$ 3.436.498,76

Fonte: escritório regional e planilha CDHU 191

Adamantina -SP, 05 de Janeiro de 2024

RODRIGO MARTINS GUMIERO

ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5062497298

ART Nº 28027230231739035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RELAÇÃO DE RUAS COM OS TRECHOS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico em CBUQ

Endereço: Diversas ruas, conforme trechos abaixo e em projeto

Proprietário: Prefeitura do Município de Adamantina

- Rua Santa Catarina TRECHO 1, entre Al Dr. Armando de Salles Oliveira e Avenida Deputado Cunha Bueno – Vila Industrial
90,00m de comprimento X 10,90m de largura = 981,00 m²
- Rua Santa Catarina TRECHO 2, entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Nóbrega – Conjunto Habitacional Jd das Acácias/Jd das Alamandas
594,00m de comprimento X 11,10m de largura = 6.593,40 m²
- Rua Duque de Caxias, trecho entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Nóbrega – Centro
579,00m de comprimento X 11,15m de largura = 6.455,85 m²
- Avenida Santo Antônio, trecho entre Avenida Deputado Cunha Bueno e Alameda Padre Anchieta – Centro
394,00 m de comprimento X 14,90 m de largura – 482,28m² de canteiro = 5.388,32 m²
- Rua Osvaldo Cruz, trecho entre Alameda Conego João Baptista de Aquino e Alameda Dona Maria Cândida Romanini - Centro
218,00m de comprimento X 10,95m de largura = 2.387,10 m²
- Alameda Santa Cruz, trecho entre Rua Osvaldo Cruz e Avenida Santo Antônio – Centro
180,00m de comprimento X 10,70m de largura = 1.926,00 m²
- Alameda Luis Endo, trecho entre Avenida da Saudade e Rua Santa Cecília – Vila Endo / Vila Fatima
498,00m de comprimento X 11,15m de largura = 5.552,70 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Rua Itirapina, trecho entre Alameda Antônio Bozzeto e Alameda Gervásio Rodolpho Pozzetti – Vila Cicma
90,00m de comprimento X 11,20m de largura = 1.008,00 m²
- Rua Nair Quinto Zambão, trecho entre Alameda Antônio Bozzeto e Avenida Miguel Viegas – Vila Cicma
296,00m de comprimento X 6,45m de largura = 1.909,20 m²
- Avenida Vitório Romanini, trecho entre Rua Drº Benedito Lemes de Souza e Rua Arno Kieffer – Vila Cicma
904,50m de comprimento X 13,10m de largura = 11.848,95 m²
- Rua Antônio Andrade, trecho entre Alameda Jarbas Bento da Silva e Avenida Vitório Romanini – Vila Cicma
180,00m de comprimento X 11,25m de largura = 2.025,00 m²
- Rua Heitor Freire de Carvalho, trecho entre Alameda Jarbas Bento da Silva e Avenida Vitório Romanini – Vila Cicma
180,00m de comprimento X 11,25m de largura = 2.025,00 m²
- Rua Tesifão Quevedo Perez, trecho entre Área Institucional e Rua Luis Sichieri – Residencial Santa Mônica
266,00m de comprimento X 6,40m de largura + 369,75m² de raio de concordância = 2.072,15 m²
- Alameda Miguel Veiga, trecho entre Rua Luis Sichieri e Rua Drº Benedito Lemes de Souza – Parque Paraíso
195,00m de comprimento X 5,00m de largura + 40,65m² de raio de concordância = 1.015,65 m²
- Rua Euclides da Cunha, trecho entre Alameda Fernão Dias e Alameda Cristovão Goulart Marmo – Centro
129,70m de comprimento X 11,20m de largura = 1.452,64 m²
- Avenida Cristovão Goulart Marmo, trecho entre Rua Euclides da Cunha e Rua Joaquim Nabuco – Centro
87,00m de comprimento X 14,70m de largura = 1.278,90 m²
- Rua Joaquim Luiz Vian – Anexo Santa Casa, trecho entre Avenida Vitório Romanini e Anexo Santa Casa – Vila Cicma
72,20m de comprimento X 8,90m de largura = 642,58 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Rua Tsunekishi Sakai, trecho entre Avenida Rio Branco e Avenida Deputado Cunha Bueno – Vila Joaquina
206,00m de comprimento X 11,10m de largura = 2.286,60 m²
- Rua Joaquim Marques Caldeira Filho, trecho entre Rua João Latini e Avenida Rio Branco – Jardim Adamantina
270,00m de comprimento X 6,80m de largura = 1.836,00 m²
- Rua Professora Esther Toffoli, trecho entre Alameda Padre Nóbrega e Rua Francisco Dário Toffoli – Residencial Monte Alegre/Residencial Eldorado II
368,00m de comprimento X 9,50m de largura + 259,35m² de raio de concordância = 3.755,35m²
- Avenida Rio Branco, trecho entre Rua Arno Kieffer e Rua General Isidoro – Centro
216,00m de comprimento X 15,15m de largura - 135,55m² de canteiro = 3.136,85m²
- **Total do Recape: 65.577,24m²**

Adamantina, 05 de Janeiro de 2024

RODRIGO MARTINS GUMIERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5062497298
ART N° 28027230231739035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100376/2024 (CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ADAMANTINA), CONTRATO N.º XX/2024.

Celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **MARCIO CARDIM**, brasileiro, inscrito no RG 15.271.037-1 e CPF/MF 039.900.438.62, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 20 - Residencial Aguapeí Adamantina, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Por meio do presente a **CONTRATADA** obriga-se à **execução de obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversos logradouros do Município de Adamantina/SP, conforme TERMO DE CONVÊNIO 100376/2024 (celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Adamantina)**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos pela contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Concorrência Eletrônica n.º 06/2024 (Processo Licitatório n.º 30/2024)** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o local para execução das obras e fiscalizar as mesmas;

4.2. Pagar a contratada em dia, conforme o avençado na cláusula quinta do presente instrumento de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3. Liberar a garantia prestada após 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

4.3.1. A liberação deverá ser mediante depósito na conta a ser indicada pelo contratado, através de pedido formal endereçado à Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.4. Dar início à execução da Obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.

4.5. Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.

4.6. Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos Funcionários locados na obra.

4.7. Observar, na execução dos Serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas Técnicas determinadas no memorial descritivo;

4.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.9. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

4.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.10.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

4.10.2. Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis

4.11. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo **CREA**, que será seu preposto;

4.12. Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras;

4.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável;

4.14. Sinalizar adequadamente e conforme orientações da Prefeitura, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos;

4.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

4.16. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.16.1. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.17. Responsabilizar-se ainda:

4.17.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

executados os serviços;

4.17.2. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendo ser repostos;

4.17.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.17.4. Repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações da Administração;

4.17.5. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

4.17.6. Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

4.17.7. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.

4.18. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

4.19. Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da **PREFEITURA**, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da Legislação vigente.

4.20. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.21. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **peçoal**;

4.22. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar os serviços, seja em parte ou no seu todo.

4.23. Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão obrigatoriamente obedecer à Instrução Normativa nº 002 de 24 de abril de 2019. (Anexo V).

4.24. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.26. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

4.27. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

4.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização das obras, objeto deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará o valor de R\$ (.....).

5.2. O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.2.1. O valor será pago à contratada em até 30 dias, após a aprovação do serviço, a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e repasse do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

5.2.1.1. Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

3ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 3ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

5.2.2. As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

5.3. Para pagamento, é imprescindível que a contratada apresente juntamente com a documentação fiscal, os seguintes comprovantes:

- Cópia da Relação de Empregados extraída da **SEFIP**;
- Cópia da **CEI**;
- **GFIP** da Obra e **GRF** devidamente recolhidas, e ainda,
- Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- Matrícula CNO;
- Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão.

5.4. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, bem como, sem a apresentação ou eventual devolução dos demais Documentos elencados no item anterior, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.5. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

7.6. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento, ou seja com início em XX de XXXXXXXX de XXXX e término em XX de XXXXXXXX de XXXX.

8.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **720 (setecentos e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da Dotação Orçamentária: 02.13.15.451.0026.1017.4.4.90.51 – Obras e Instalações, fontes de recurso 01 e 02.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.5. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

10.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10.8. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.1.1.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

11.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6.3. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.6.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.9. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

12.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Extingue-se o Contrato por:

13.1. Execução total do objeto antes do término do prazo contratual;

13.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

13.3. Caducidade;

13.4. Rescisão amigável ou judicial;

13.5. Encampação ou resgate e

13.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL:

14.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela servidora **Tatiane Mortari Ignácio dos Santos (Gestora)** e pelo(a) servidor(a) **Alysson Quinto (Fiscal)**, nos termos do Decreto Municipal 6.896, de 15 de Março 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXX de 2024.

MÁRCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Gestora do Contrato

ALYSSON QUINTO

Fiscal do Contrato

RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Procuradora do Município – OAB/SP 305.732

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, 24 DE ABRIL DE 2019

Estabelece procedimentos a serem adotados nas contratações de terceirizados para prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia, mediante procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, relativos às Normas de Segurança do Trabalho.

O **Controle Interno**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente na criação de rotinas internas e procedimentos de controle por meio de Instruções Normativas, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Controle Interno recomenda aos Secretários Municipais e ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 2º As contratações de terceirizados para a prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia deverão obedecer ao que está previsto na Lei nº 13.429, de 2017, em seu artigo 5º-A, § 3º, o qual estabelece que “*É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.*”

Art. 3º Fica a cargo do gestor do contrato, formalizado entre Prefeitura Municipal de Adamantina e a empresa terceirizada, a orientação e cobrança da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da contratação, visando garantir que os trabalhadores da empresa contratada possuem condições básicas de segurança no trabalho a ser realizado.

§ 1º Cabe ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Adamantina a supervisão, fiscalização e controle dos documentos apresentados, podendo, de acordo com as atribuições legais pertinente ao cargo, emitir pareceres e notificações à empresa terceirizada;

§ 2º O SESMT da Prefeitura Municipal de Adamantina, representado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, deverá permanecer à disposição da contratada para a prestação de consultas e dúvidas relativa aos documentos obrigatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 4º A contratante deverá apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

I – Relação de documentos obrigatórios para todas as terceirizações:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Norma Regulamentadora NR-9/Portaria 3214/78 do MTE);
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Norma Regulamentadora NR-7/Portaria 3214/78 do TEM) e os respectivos ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- c) Ordem de Serviços com orientação dos riscos e medidas de controle obrigatórias para os serviços a serem executados (treinamento feito por profissional habilitado);
- d) Capacitação profissional ou habilitação profissional dos trabalhadores terceirizados para os serviços que irão desenvolver;
- e) Procedimento a ser adotado em caso de acidente do trabalho.

II - Relação de documentos de acordo com a característica do serviço:

- a) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, para serviços de obras;
- b) Ficha de comprovação de aquisição (termo de compromisso) de "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's obrigatórios para os serviços a serem executados;
- c) Comprovante de treinamento para uso dos EPI's de acordo com a NR-6 da Portaria 3214/78 do TEM;
- d) Capacitações obrigatórias descritas nas NR's do Ministério do Trabalho para as atividades que irão desempenhar para trabalhos com eletricidade (NR-10), equipamentos de transporte de cargas motorizados (NR-11), máquinas e equipamentos (NR-12), construção civil (NR-18), atividades a serem desempenhadas com produtos inflamáveis e combustíveis (NR-20), máquinas e implementos agrícolas e agrotóxicos (NR-31), segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR-32), espaços confinados (NR-33) e trabalhos em altura (NR-35);
- e) Designado da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, conforme estabelecido no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTROLE INTERNO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: administracao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.6.4 da NR-5 ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída no caso da obrigatoriedade de acordo com o Quadro I;

- f) Procedimentos de trabalho seguro e Análise Preliminar de Risco (APR e PET) para atividades especiais (trabalho em altura, espaços confinados, serviço a quente, serviços com eletricidade, intervenções em máquinas e equipamentos, içamento de cargas e escavações, demolições e fundações);
- g) ART para projeto e execução de Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas contemplando os critérios técnicos de segurança do trabalho exigidos conforme detalhado na NR-18, 18.6 do Ministério do Trabalho.

Art. 5º O Departamento de Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento Jurídico deverá incluir uma cláusula no instrumento de contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho, conforme o tipo de serviço que será prestado.

§ 1º A cláusula deverá mencionar expressamente que *a não apresentação de documento que garanta ao trabalhador terceirizado condições básicas de segurança e saúde no trabalho pode resultar em rescisão do contrato.*

§ 2º É razoável que seja mencionado no instrumento de contratação o prazo de até 30 dias, por conveniência da administração, para a apresentação dos documentos necessários pela contratada.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Gabriel Pinto Martins
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA/SP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100376/2024 (CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ADAMANTINA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, ____ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO CARDIM

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 039.900.438.62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 147.092.958-91

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MORTARI IGNÁCIO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 226.238.188-78

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALYSSON QUINTO

Cargo: DESENHISTA TÉCNICO

CPF: 276.822.448-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: RENATA LANI FAVARETTO FERREIRA

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 305.732

Assinatura: _____